



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fls. 32
Proc. 4530 / 24
Protocolo

NÚMERO DO PROCESSO: 4530/2024

INTRODUÇÃO

OBJETO: Constitui o objeto deste Pregão na Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Aquisição de Combustível para Abastecimento de toda a frota de veículos e equipamentos do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul (SAESA-SCS).

O prazo contratual de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação por períodos sucessivos até o limite legal, nos termos da Lei 14.133/21, a critério do SAESA-SCS.

1 – ÁREA REQUISITANTE

1.1. Divisão Técnica- Setor Manutenção e Operação

2 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. Nívio Martinelli/Jailton Sousa Costa

3 – DIRETRIZES

3.1. Não há restrições legais que possam afetar o processo de contratação.

3.2. A contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.914/2023.

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A presente contratação justifica-se em face da necessidade de aquisição de combustíveis para manter os trabalhos da S-OM – Seção de Operação e Manutenção. O Setor da S-OM/DT utiliza diariamente os veículos constantes na frota própria e locada para realizar as atividades operacionais;

4.2. A justificativa da contratação de posto de combustíveis no raio de até 5 Km de distância da sede é para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair para abastecer em lugares distantes, o que não é economicamente viável ao município.



5 – PLANO ANUAL DE CONTRAÇÃO

5.1. Por tratar-se da prestação de serviços de aquisição de combustíveis com a finalidade de abastecer constantemente a frota de veículos do SAESA, a presente requisição está em pleno alinhamento com a previsão orçamentária.

6 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços, deverão ser atendidas as condições a seguir:

6.1. A empresa contratada deverá deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objetivo da licitação;

6.2. O posto de abastecimento de combustível, indicado pela empresa, deverá se situar, comprovadamente, em um raio máximo de distância de até 5 (cinco) quilômetros do prédio do SAESA denominado “Centro de Apoio Operacional Isaac Luiz Zveibel”, situado à rua Mato Grosso, 70 no Bairro Cerâmica, em São Caetano do Sul/SP, visando atender os requisitos de praticidade e economicidade na prestação dos serviços;

6.3. O fornecimento dos combustíveis se dará de forma contínua, devendo o posto de abastecimento ter funcionamento ininterrupto (24 horas/dia), com atendimento inclusive aos sábados, domingos e feriados, visando o atendimento dos plantões desta Autarquia;

6.4. O início da prestação de serviços do fornecimento de combustíveis por parte da empresa contratada se dará imediatamente ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo SAESA-SCS;

6.5. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do SAESA-SCS, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Fornecimento emitida pelo SAESA-SCS, o prazo para entrega total do objeto;

6.6. Serão realizadas medições mensais das quantidades fornecidas de combustíveis no mês, mediante apuração dos vales de retiradas diárias, lançados em planilhas e relatórios de consumo mensais, totalizando as 12 (doze) medições mensais na vigência do contrato anual;

6.7. A frota de veículos e equipamentos do SAESA-SCS, constante da relação, poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando na alteração para mais ou para menos no consumo estimado dos produtos;

6.8. A Contratada obrigará-se, durante toda a vigência contratual, a garantir a qualidade dos combustíveis entregue, bem como efetuará a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos



Regulamentos Técnicos de Agência Nacional do Petróleo – ANP e das Portarias do Departamento Nacional de Combustíveis – DNC em vigor, bem como arcar com a manutenção dos veículos e equipamentos que tenham sido prejudicados pelo seu uso;

6.9. A Contratada, em caso de dúvida quanto à especificação e qualidade do produto por parte do SAESA-SCS, fornecerá comprovando que o produto se encontra de acordo com as normas dos produtores, sendo o ônus por conta da Contratada;

6.10. O SAESA-SCS, através da SOM – Seção de Operação e Manutenção, exercerá a função fiscalizadora para garantir a qualidade e a excelência dos produtos contratados;

6.11. A fiscalização por parte do SAESA-SCS não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes prepostos;

6.12. A contratada deve checar os dados emitidos na “Autorização de Abastecimento de Combustível” no momento do serviço, como: Quilometragem, identificação do veículo, identificação do condutor, data e horário, tipo de combustível e quantidade em litros e somente efetuar o abastecimento do veículo oficial ou equipamento quando autorizado por assinatura validada do servidor designado do SAESA-SCS;

6.13. O SAESA-SCS, através da SOM – Seção de Operação e Manutenção, fornecerá à Contratada o cadastro completo e sempre atualizado dos veículos e equipamentos autorizados a receber o fornecimento de combustíveis, condutores e identificação das respectivas áreas que eles estão alocados contendo os seguintes dados:

- Prefixo dos veículos ou equipamentos;
- Placas;
- Marca;
- Modelo;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo.

Fls. 34
Proc. 4530/24
Protocolo

6.13.1. A relação da frota de veículos equipamentos do SAESA, aptos ao abastecimento pela contratada é a que segue:



Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental

Av Fernando Simonsen nº 303 Cerâmica, São Caetano do Sul - SP CEP 09540-230

Tel: (11) 2181-1800

Fls. 25

Proc. 4530/24

Protocolo

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA SAESA E EQUIPAMENTOS COM MOTOR A COMBUSTÃO 2024

Frota	Cor	Modelo	Fabricante	Placas	Ano	Combustível
24	Verde	Caminhão F 21.000 woma	Ford	BFW 1286	1982	Diesel S10
27	Branca	Caminhão F 13.000 Pipa Reuso	Ford	BFW 1282	1984	Diesel S10
31	Amarela	Retro Escavadeira Case	Case	BNZ 5622	1988	Diesel S10
35	Branca	Caminhão F 14.000 Pipa Potável	Ford	BNZ 5630	1989	Diesel S10
38	Branca	Caminhão F 11.000	Ford	BNZ 5592	1990	Diesel S10
39	Branca	Caminhão F 14.000 Pipa Potável	Ford	BNZ 5612	1990	Diesel S10
40	Branca	Caminhão F 4.000	Ford	BFW 1283	1989	Diesel S10
54	Branca	Pick Up S10 Cabine Dupla	General Motors	DBA 4402	2002	Diesel S10
55	Branca	Corsa Wind	General Motors	DBA 4405	2002	Gasolina
56	Branca	Caminhão 8.150	VolksWagen	DBA 4387	2002	Diesel S10
57	Branca	Saveiro	VolksWagen	DBA 8574	2002	Gasolina
58	Branca	Caminhão 8.150	VolksWagen	DBA 8573	2002	Diesel S10
59	Branca	Corsa Joy	General Motors	DBA 8609	2005	Gasolina
60	Amarela	Retro Escavadeira LB90	New Holland	DBA 8594	2006	Diesel S10
61	Branca	Kombi Furgão	VolksWagen	DBA 8649	2006	Gasolina
62	Branca	Corsa Joy	General Motors	DBA 8601	2006	Gasolina
63	Branca	Corsa Joy	General Motors	DBA 8602	2006	Gasolina
65	Branca	Corsa Joy	General Motors	DBA 8614	2006	Gasolina
66	Branca	Montana	General Motors	DBA 8604	2006	Gasolina
68	Branca	Caminhão 8.150e Cummins	VolksWagen	DBA 8623	2006	Diesel S10
69	Branca	Caminhão 8.150e Cummins	VolksWagen	DBA 8626	2006	Diesel S10
70	Branca	Caminhão 8.150e Cummins	VolksWagen	DBA 8629	2006	Diesel S10
71	Branca	Caminhão 8.120 Euro 3	VolksWagen	DKI 1281	2010	Diesel S10
72	Branca	Kombi Furgão	VolksWagen	DKI 1292	2010	Gasolina
73	Branca	Kombi	VolksWagen	DKI 1291	2010	Gasolina
74	Branca	Kombi	VolksWagen	DKI 1257	2010	Gasolina
75	Branca	Kombi	VolksWagen	DKI 1274	2010	Gasolina
76	Branca	Prisma	General Motors	DKI 1267	2011	Gasolina
77	Branca	Caminhão 15.180 Basculante	VolksWagen	DKI 1276	2011	Diesel S10
78	Branca	Motocicleta CG 125 Cargo	Honda	CRX 2758	2011	Gasolina
79	Branca	Hyundai - HR	Hyundai	FQJ 7978	2015	Diesel S10
80	Branca	Siena 1.6	Fiat	GCT 6744	2016	Gasolina
81	Branca	Siena 1.6	Fiat	FWA 2006	2016	Gasolina
82	Branca	Vertis	IVECO	GKG 1413	2015	Diesel S10
83	Branca	Vertis	IVECO	GEX 4326	2015	Diesel S10
84	Branca	Citroen Jumper	Citroen	GAD 8444	2015	Diesel S10
85	Branca	Motocicleta NXR BROS 160	Honda	GFN 2663	2016	Gasolina
86	Branca	Motocicleta NXR BROS 160	Honda	GHM 9789	2016	Gasolina
91	Branca	Pick Up Frontier ATK X4	Nissan	BZG 9E71	2022	Diesel
92	Branca	Onix 1.0MT LT2	General Motors	GAO 4B65	2022	Gasolina
93	Branca	Onix 1.0MT LT2	General Motors	FOU 6D23	2022	Gasolina

94	Branca	Onix 1.0MT LT1	General Motors	FIW 1J36	2022	Gasolina
95	Branca	Onix 1.0MT HB	General Motors	GHN 3B67	2022	Gasolina
96	Branca	Onix 1.0MT LT2	General Motors	EWB 0D24	2022	Gasolina
97	Branca	Van Daily CC1 TCA MIS	Iveco	DQH 6G14	2022	Diesel
98	Branca	Van Daily CC1 TCA MIS	Iveco	FAB 9G42	2022	Diesel
99	Branca	Pick Up Frontier ATK X4	Nissan	ENV 5H36	2022	Diesel
100	Cinza	Motocicleta XRE 300 ABS	Honda	GDZ 2E27	2022	Gasolina
101	Cinza	Motocicleta XRE 300 ABS	Honda	GDP 7J07	2022	Gasolina
102	Cinza	Motocicleta XRE 300 ABS	Honda	GCT 6A65	2022	Gasolina
103	Cinza	Motocicleta XRE 300 ABS	Honda	GIP 1E73	2022	Gasolina
104	Branca	Onix 1.0MT LT2	General Motors	GFB 3F82	2022	Gasolina
106	Branca	Caminhão 14.190 CRM 4x2	Volkswagen	FPQ8B36	2022	Diesel S-10
107	Branca	Caminhão 24.280 CRM 6X2 Pipa	Volkswagen	FTG7D36	2022	Diesel S-10
108	Branca	Onix 1.0MT LT2	General Motors	SSU 6D29	2024	Gasolina
109	Branca	Onix 1.0MT LT2	General Motors	SWF 3C25	2024	Gasolina
110	Branca	Onix 1.0MT LT2	General Motors	SWT 4D77	2024	Gasolina
124		Moto Bomba Woma	Mercedes			Diesel S10
127		Moto Boxer Recalque	Volkswagen			Gasolina
140		Motor Compressor				Diesel S10
156		Motogerador				Gasolina
170		Motogerador				Gasolina
171		Motogerador				Gasolina
179		Motogerador				Gasolina
182		Motogerador				Gasolina
183		Motogerador				Gasolina
271		Motobomba				Gasolina
279		Serra Circular				Gasolina

6.14. A SOM – Seção de Operação e Manutenção do SAESA-SCS expedirá as “Autorizações de Abastecimento de Combustível” para cada veículo oficial e equipamento a ser abastecido pela Contratada, fornecendo também os nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para as “Autorização de Abastecimento de Combustível”;

6.15. A SOM – Seção de Operação e Manutenção do SAESA-SCS, elaborará relatório mensal do consumo de combustíveis, discriminando toda movimentação da prestação de serviços, identificando todas as características dos veículos e equipamentos, dos condutores, data e horário do abastecimento, tipo de combustível e quantidades em litros;

6.16. O SAESA-SCS não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado;

6.17. Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do SAESA-SCS:

- a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado em sua proposta, admitida uma distância de até 5 Km do endereço do SAESA-SCS;
- b) A contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Abastecimento de Combustível”, conforme modelo previamente apresentado pelo SAESA-SCS e acordado pelas partes, devidamente datada e assinado por funcionário autorizado do SAESA;
- c) A “Autorização de Abastecimento de Combustível” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;

6.18. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.18.1. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo SAESA-SCS, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6.20. O abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e equipamentos do SAESA-SCS deverá ser realizado prontamente pela Contratada, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento, desde que, os meios alternativos estejam de acordo com a Resolução ANP nº 948/2023;

6.21. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1(uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo SAESA-SCS, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato, desde que estes meios alternativos estejam de acordo com a Resolução ANP nº 948/2023;

6.22. O SAESA-SCS providenciará o pagamento à Contratada resultante, mediante o resultado obtido no relatório de acompanhamento de combustível consumido no mês anterior, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;

6.23. O pagamento ocorrerá no prazo mínimo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Divisão Técnica/SOM –



Seção de Operação e Manutenção do SAESA-SCS e encaminhada na sequência, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências;

6.24. A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter as seguintes informações:

- a) Total de litros por combustível fornecido;
- b) Apuração do valor final, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado;

6.25. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamento de valores;

6.25.1. Nos termos da Resolução ANP nº 948/2023, os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais;

6.26. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações, sem autorização expressa do SAESA-SCS, salvo aquelas advindas de legislação pertinente;

6.27. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.28. A empresa contratada deverá apresentar declaração comprometendo-se que:

- a) Os produtos ofertados estão de acordo com as normas técnicas da ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO;
- b) Atende às normas regulamentares do Setor, expedidas pelo CONAMA – CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, em especial a Resolução 273/2000, e suas alterações, bem como a legislação pertinente;
- c) se obrigará ao funcionamento de 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para abastecimento dos veículos oficiais do SAESA-SCS;
- d) Possui bandeira de fornecedor de combustíveis e informando-a;
- e) As bombas de combustíveis são eletrônicas, automatizadas e com sistema de pagamento e controle de litros, e demais exigências, nos termos da Resolução ANP nº 948/2023;
- f) O posto de abastecimento, indicado na proposta, situa-se em um raio de distância de até 5 (cinco) quilômetros do prédio do SAESA-SCS denominado “Centro de Apoio Operacional Isaac Luiz Zveibel”, situado à Rua Mato Grosso, nº 70, no Bairro Cerâmica, em São Caetano do Sul/SP;
- g) A empresa contratada, apresentará durante a execução contratual, em prazo legal estipulado pela ANP, nos termos da Resolução nº 8/11 da mesma Agência, Boletim de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis e, ainda, apresentará o Certificado de Composição Química de cada produto (sempre que houver a distribuição dos combustíveis no Posto, momento em que



receberá o certificado da distribuidora), devidamente assinado por Químico inscrito no Conselho Regional de Química – CRQ;

Fls. 19

29. A empresa contratada, deverá possuir:

PROC. 4530 / 24

Protocolo

a) Alvará de licença e funcionamento do estabelecimento ou instrumento equivalente, conforme disposto na legislação, expedido pelo Estado ou Município onde está localizada a sede da Contratada, em vigência;

b) Licença Ambiental emitida pela CETESB, nos termos da Resolução CONAMA nº 273/2000.

30. A Gestora do contrato é a Srª Engª. Maria de Lourdes da Silva – Resp. pelo Expediente da Divisão Técnica e o Fiscal do Contrato é o Sr. Névio Martinelli – Seção de Operação e Manutenção.

7 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DESCRITIVO DOS ITENS DA AQUISIÇÃO

7.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento da contratação realizada no ano de 2023/2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID .	QTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	22.000	R\$ 5,59	122.980,00
02	Óleo Diesel S10	Litros	32.000	R\$ 5,99	191.680,00
				TOTAL	314.660,00

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente e atender a demanda da Autarquia. A pesquisa de mercado foi realizada através da Tabela ANP, município de São Caetano do Sul – SP considerando o preço médio de revenda no período de 07/07/24 a 13/07/24.

09 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A descrição da solução encontra-se na tabela do item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

9.2. O presente estudo, como já informado, refere-se à prestação de serviços de aquisição de combustível, gasolina comum e diesel S-10, destinados aos abastecimentos dos veículos, máquinas pesadas e equipamentos de propriedade da Autarquia, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública que se faz necessário para o atendimento a toda população.



10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a presente contratação não se aplica o parcelamento, pois trata-se de contratação única, não se aplicando o parcelamento, uma vez que a empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços de abastecimento dos combustíveis da frota dos veículos e equipamentos do SAESA-SCS.

11 – RESULTADO PRETENDIDOS

11.1. Através de processo licitatório, obter sucesso na contratação de empresa prestadora dos serviços de fornecimento de combustíveis, objeto deste ETP, para que o abastecimento da frota de veículos do SAESA não sofra com a interrupção do abastecimento e venha prejudicar os trabalhos operacionais do SAESA que necessitam de locomoção do pessoal operacional e do funcionamento dos equipamentos alimentados pelos combustíveis citados.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não serão necessárias adequações no ambiente interno do SAESA para recebimento da solução indicada. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação / afinidade / dependência com o objeto da compra pretendida.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, característica ou componentes sustentáveis, atendendo dessa forma o disposto nos arts. Nº 5 e 11 da Lei 14.133/2021.

14.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



15 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1.A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em razão da redução da fragmentação de processos licitatórios. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

São Caetano do Sul, em 22 de julho de 2024.


Nívio Martinelli

Seção de Operação e Manutenção - SOM

SAESA/SCS